IPREAB
Instituto de Previdência de Águas Belas - PE

Portaria nº 07/2025

Águas Belas/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o recadastramento remoto dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Águas Belas/PE – IPREAB.

O Secretário Executivo Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Águas Belas/PE – IPREAB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 105/2015.

CONSIDERANDO o contido no inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentados e pensionistas, bem como o aprimoramento com a adoção de cadastramento;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Águas Belas, PE - IPREAB;

RESOLVE:

Art. 1º - O recadastramento e coleta de dados de aposentados e pensionistas que estejam acamados, enfermos ou que por algum motivo justificável esteja impossibilitado de se deslocar até o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Águas Belas/PE – IPREAB para efetuar o recadastro será realizado de forma remota, segundo prazos e critérios estabelecidos nesta portaria.

IPREAB
Instituto de Previdência de Águas Belas - PE

Art. 2º - O recadastramento na modalidade remota será realizado pelos servidores deste Instituto por vídeo chamada, via WhatsApp, através do número de telefone que consta na base de dados do servidor, aposentado ou pensionista, no Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS, 3PREV/Gestão de RPPS.

Parágrafo único: No ato do recadastramento, o aposentado ou pensionista deve apresentar documento oficial com foto, bem como enviar foto do respectivo documento via mensagem para conferência e confirmação.

Art. 3º - O recadastro dos servidores que se enquadram nas hipóteses que tratam esta portaria será realizado no período de 01 de Março de 2025 a 01 de Abril de 2025, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00 às 14h00.

Art. 4º - A veracidade das informações prestadas pelo aposentado e/ou pensionista são de sua inteira responsabilidade.

Art. 5º - Durante o período oficial poderão ser adotadas medidas complementares, visando a efetivação do recadastramento de que trata a presente Portaria.

Art. 6º - O servidor que não realizar o recadastro no prazo estipulado pela direção do Instituto de Previdência do Município de Águas Belas/PE – IPREAB terá seus vencimentos temporariamente suspensos até que seja regularizado o recadastramento, de acordo o inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edilson de Lima Paranhos Filho
Secretário Executivo Previdenciário
Portaria nº 270/2025

Edilson de Lima Paranhos Filho
Sec. Executivo Previdenciário
Portaria 270/2025